

## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 2/2021

## PROJETO DE LEI №. 2/2021

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o atendimento ao Projeto "Efetivando o Trabalho", como especifica.

- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, CNPJ nº 11.502.674/0001-00, localizada na Rua Gustavo Henrique e Oliveira, no Município de Apucarana Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o atendimento ao Projeto "Efetivando o Trabalho".
- Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.
- Fica a Residência Inclusiva Casa do Dodô, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.
- Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.

......continua......



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 2/21 (projeto de lei nº. 2/21).....pag. 2

- Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento especifico instaurado para tal finalidade.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 070, de 26 de novembro de 2020 Lei Orçamentária Anual LOA.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2021.

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia

VEREADOR

Antonio Marques da Silva

VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi

**VEREADOR** 

Mauro Bertoli
\_VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore

**VEREADOR** 

Antonio Luciano Facchiano

VEREADOR

Jossuela Martins Pirelli Pinheiro

VEREADORA

Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR

Moisés Tavares Domingos

VEREADOR-

Valdeir Nacio Batista Cordeiro de Lima

ELEADOR